

Considerando o disposto no § 1º artigo 8º da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011;

Considerando o disposto no artigo 20 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1983;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 825, de 25 de maio de 1993;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, e,

Considerando o Processo Administrativo Nº 23034.005948/2012-10, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários no montante de R\$ 59.263.150,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais) para os Hospitais Universitários Federais, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, em conformidade com o detalhamento constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A descentralização dos referidos créditos orçamentários objetiva criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde, nos termos do Decreto nº 7.082/2010, que instituiu Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais- REHUF.

Art. 3º A definição dos montantes referentes a cada um dos Hospitais Universitários Federais, detalhados no Anexo a esta Portaria, decorre das demandas de cada unidade hospitalar consolidada no processo administrativo nº 23034.005948/2012-10, pelo qual foi realizado o Pregão Eletrônico 47/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de sistemas de vídeo endoscopia, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.

Art. 4º Os créditos orçamentários serão descentralizados em favor das Unidades Gestoras especificadas no Anexo a esta Portaria, obedecendo à seguinte classificação institucional, funcional programática, grupos de despesas, fontes de recursos e valores:

Unidade Orçamentária: 26101 - Ministério da Educação
Funcional Programática: 12.364.2032.20RX.0001 - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais

Programa de Trabalho Resumido - SIAFI: 001749

Grupo de Despesa	Fonte SOF	Valor em R\$
4 - Investimentos	0100 - Recursos Ordinários	59.263.150,00
TOTAL		59.263.150,00

Art. 5º A descentralização dos créditos orçamentários será efetuada em parcela única e os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados.

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá ser processada em estrita observância ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Orçamentária Anual - LOA, ao Decreto nº 7.082/2010, bem como à legislação federal que regulamenta as contratações públicas de serviços, bens e obras, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

§ 2º A descentralização dos créditos será efetivada em Plano Interno específico o qual não poderá ser objeto de alteração pelas Unidades Gestoras beneficiárias no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da execução orçamentária.

§ 3º O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados até 19 de novembro de 2012 deverá ser devolvido à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC, nos termos da Portaria SE/MEC/Nº 1.321, de 1º de outubro de 2012.

Art. 6º O monitoramento da execução referente à ação 20RX - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais será realizado pelas Diretorias da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em conformidade com suas competências regimentais.

Art. 7º As Unidades Gestoras beneficiárias das descentralizações de créditos objeto desta Portaria encaminharão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro de 2012, relatório gerencial detalhando a aplicação dos recursos e os resultados alcançados, segundo o modelo disponibilizado no Sistema de Informação para Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - SisREHUF.

Art. 8º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO

Nº 1.490 - Art. 1º - Alterar a nomenclatura da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico para Divisão de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, com a sigla DiDPed. Art. 2º - Atribuir a função gratificada nível nível 1 ao Diretor.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Ofício ProGrad nº 274/2012, de 31/05/2012 e considerando a Resolução CoAd nº 028, de 28/09/2012, resolve:

Nº 1.492 - Criar a Coordenadoria de Ações Afirmativas e outras Políticas de Equidade, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, com a sigla CAAPEqui.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Ofício ProEx nº 083/2012, de 01/06/2012 e considerando a Resolução CoAd nº 030, de 28/09/2012, resolve:

Nº 1.494 - Art. 1º - Alterar a nomenclatura do Núcleo de Apoio a Eventos para Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Extensão, com a sigla CAEv. Art. 2º - Atribuir a função gratificada nível nível 2 ao Coordenador.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1511 - Extinguir a Assessoria da Reitoria (CD-4).

Nº 1512 - Art. 1º - Criar a Prefeitura Universitária do campus Sorocaba da UFSCar, com a sigla PU-Sor. Art. 2º - Atribuir ao Prefeito Universitário o cargo de Direção nível 4.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 2 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200807785 e Nota Técnica nº 700/2012-CGCIES/DIREG/SE-RES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Petróleo e Gás, Tecnológico, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia, na Rua Quinze de Novembro, nº 925, bairro Santa Isabel, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, mantida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda, com sede no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 2 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200807784 e Nota Técnica nº 701/2012-CGCIES/DIREG/SE-RES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Segurança no Trabalho, Tecnológico, com 220 (duzentas e vinte) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia, na Rua Quinze de Novembro, nº 925, bairro de Santa Isabel, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, mantida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda., com sede no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 200910142 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Energia, com 64 (sessenta e quatro) vagas totais anuais, nos turnos vespertino e noturno, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

ANEXO

SEQ.	HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS				
	NOME DO HOSPITAL	SIGLA	UNIDADE GESTORA	CAPITAL	TOTAL
1	Hospital São Paulo	UNIFESP	153031	7.403.900,00	7.403.900,00
2	Hospital de Clínicas	UFU	150233	2.897.000,00	2.897.000,00
3	Hospital de Clínicas	UFMG	153261	4.326.000,00	4.326.000,00
4	Hospital de Clínicas	UFPR	153808	4.243.200,00	4.243.200,00
5	Hospital Universitário	UFMA	154072	3.823.500,00	3.823.500,00
6	Hospital das Clínicas	UFPE	153094	145.000,00	145.000,00
7	Hospital Universitário	UFMS	153610	1.480.250,00	1.480.250,00
8	Hospital das Clínicas	UFG	153054	3.188.300,00	3.188.300,00
9	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	UFSC	150232	472.250,00	472.250,00
10	Hospital Escola	UFTM	150221	683.400,00	683.400,00
11	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	UFES	153047	2.960.500,00	2.960.500,00
12	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	UFMS	154357	1.480.250,00	1.480.250,00
13	Hospital Universitário	UNB	154106	617.250,00	617.250,00
14	Hospital Universitário Walter Cantídio	UFC	150244	3.188.300,00	3.188.300,00
15	Hospital Universitário Antonio Pedro	UFF	153057	2.805.850,00	2.805.850,00
16	Hospital Universitário João de Barros Barreto	UFPA	158172	1.480.250,00	1.480.250,00
17	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	FURG	150218	3.204.950,00	3.204.950,00
18	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	UFRJ	150432	2.325.300,00	2.325.300,00
19	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	HUGG	154035	861.700,00	861.700,00
20	Hospital Universitário Onofre Lopes	UFRN	150426	1.072.850,00	1.072.850,00
21	Hospital Universitário	UFGD	150248	1.480.250,00	1.480.250,00
22	Hospital Universitário Lauro Wanderley	UFPB	153071	1.708.050,00	1.708.050,00
23	Hospital Escola	UFPEL	154145	2.097.500,00	2.097.500,00
24	Hospital Universitário	UFJF	150231	1.480.250,00	1.480.250,00
25	Hospital Universitário Alcides Carneiro	UFCC	158196	1.480.250,00	1.480.250,00
26	Hospital Universitário	UFS	154177	1.528.450,00	1.528.450,00
27	Hospital de pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra	UFRN	150426	600.600,00	600.600,00
28	HE São Francisco de Assis	UFRRJ	150432	227.800,00	227.800,00
TOTAL				59.263.150,00	59.263.150,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA Nº 816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Portaria 1815, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 245, Seção 2, Página 22, de 22 de dezembro de 2011, no exercício da Reitoria, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; o Decreto Presidencial nº 4.175, de 27 de março de 2002, o Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; os termos dos Editais de inscrição de concurso nº 125/2011 de 06/09/2011, publicado no DOU de 08/09/2011 e do Edital de homologação nº 161/2011 de 28/11/2011, publicado no DOU de 29/11/2011, resolve:

Prorrogar, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público para provimento dos cargos de Técnicos Administrativos em Educação de Nível Superior e de Nível Intermediário da Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

ALMIR SANTOS NETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Ofício ProGrad nº 274/2012, de 31/05/2012 e considerando a Resolução CoAd nº 027, de 28/09/2012, resolve: